



Aviso de **DISPENSA**
ELETRÔNICA
0004/2023

CONTRATANTE (UASG)
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM(UASG 533013)

OBJETO
Contratação de Serviços de Certificação Digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), e-CPF com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token) e e-CNPJ com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token), com validade por 3 anos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.570,06

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/06/2023 às 8h
Até 23/06/2023 às 18h

PERÍODO DE LANCES
De 26/06/2023 às 8h
Até 26/06/2023 às 18h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. CONTRATAÇÃO.....	7
8. SANÇÕES.....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Administração, Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº04/2023.
(Processo Administrativo n.º 59004.000609/2023-96.)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos / Coordenação-Geral de Administração, Licitações e Contratos/ Diretoria Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/06/2023

Link: www.comprasgovernamental.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18: 00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de. Serviços de Certificação Digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
ÚNICO	1	Certificado digitaldo tipo A3, padrãoCP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos	27219	Unidade	10	186,47	Belém-PA	H
	2	Certificado digitaldo tipo A3, padrãoCP-Brasil, e-CPF, comfornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos	27219	Unidade	10	287,22	Belém-PA	48 H
	3	Certificado digitaldo tipo A3, padrãoICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USBpara armazenamento do certificado, com validade por 3 anos	27197	UNIDADE	03	277,72	Belém-PA	48 H

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificaçõesdo objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco Reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Empenho Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Belém, PA, 21 de junho de 2023

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito denegativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Comentado [A1]:

Comentado [A2]:

Termo de Referência 10/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2023	533013-SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	JOSEMAR FIGUEIRA DE SOUZA	27/04/2023 11:06 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	59004.000609/2023-96

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Certificação Digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), e-CPF com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token) e e-CNPJ com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token), com validade por 3 anos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos.	27219	UNIDADE	10	R\$ 186,47	R\$ 1.864,70
	2	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos	27189	UNIDADE	10	R\$ 287,22	R\$ 2.872,20
	3	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.	27197	UNIDADE	3	R\$ 277,72	R\$ 883,16

1.2 A solução deverá ser agrupada em um **único lote** em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que a contratação de cada item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação de fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, resultando em perda do efeito escala. Ressalta-se que a adoção deste critério de julgamento, no presente caso, não restringe a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório, uma vez que os agrupamentos se referem a itens de mesma espécie e/ou que podem ser encontrados facilmente junto a um mesmo fornecedor do ramo

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Salienta-se que, no presente exercício financeiro, até o momento, não houve a contratação de bens/serviços de mesma natureza, estando o presente objeto, portanto, de acordo com o Art. 75, §1º e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O objeto a ser licitado deverá ser exclusivamente para ME/EPP's, conforme o Art. 4o. da Lei 14.133/2021, a saber:

"Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

2.1.1 A SUDAM possui hoje sistemas críticos dependentes dos sistemas de comunicação, todos eles com grande dependência da disponibilidade e do uso da Internet como canal de tráfego de dados. Mostra-se neste caso, a necessidade de se obter provimento de acesso à internet, por meio de serviço prestado de forma segura e confiável.

2.1.2 Neste contexto, este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de solução de certificação digital, para suprir a CGTIC de capacitação técnica e melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em seus processos eletrônicos, que permitam conferir aos seus dados eletrônicos, segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações para que o órgão possa continuar exercendo sua missão institucional perante os órgãos do Governo e, principalmente, perante os usuários de seus serviços.

2.1.3 A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de permitir a guarda segura de documentos.

2.1.4 No âmbito do Governo Federal a certificação digital é utilizada para diversos fins, entre as quais: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente.

2.1.5 A medida provisória 2.200-2/2001, a qual institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências, e, em seu art. 10, dispõe que documentos públicos ou particulares eletrônicos, para todos os fins legais, necessitam da utilização de processo de certificação digital disponibilizado no âmbito da ICP-Brasil para que sejam considerados verdadeiros em relação ao signatário ou ainda, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito certificados não emitidos no âmbito da ICP-Brasil, conforme previsto no texto original da respectiva medida.

2.1.6 O uso da certificação digital confere uma maior eficácia, eficiência, celeridade e segurança na implantação e infraestrutura de dados e documentos eletrônicos compartilhados pela SUDAM, suas Unidades, parceiros e demais órgãos da Administração Pública com os quais exista relacionamento.

2.1.7 A Coordenação Geral de Tecnologia da informação e Comunicações - CGTIC, unidade técnica da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM identificou a necessidade de aquisição dos serviços

de emissão de Certificados Digitais do tipo A3 para Pessoa Física (e-CPF) com e sem token (nuvem) e Certificados Digitais do tipo A3 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) com token, sendo ambos em modelo homologado em conformidade com o ICP-BRASIL com validade mínima de 3 anos.

2.2 Motivação da Contratação

2.2.1 A SUDAM, como órgão do Governo Federal está inserida nos processos de transformação digital impostos pelo Governo Federal, busca dar um salto qualitativo nos seus processos internos e externos em que existe a necessidade de dar maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de permitir a guarda segura de documentos.

2.2.2 E, para que a SUDAM atinja os objetivos inerentes ao tópico descrito no sub-item anterior (2.1), existe a necessidade de fazer a contratação deste serviço para certificados digitais do tipo pessoa física (e-cpf) e certificados digitais do tipo pessoa jurídica (e-cnpj) com a finalidade de:

a) Disponibilização de serviço de comunicação corporativo externo e integrado à infraestrutura tecnológica atual, para todos os servidores da SUDAM por meio de acesso do webmail;

b) Prover meios que facilitem o acesso e compartilhamento de dados eletrônicos em Sistemas do Governo tais como: Comprasnet, Siafi, Siasg, SEI, SCDP, Receita Federal e Conectividade Social, entre outros.

2.2.3 Conclui-se que o uso de certificação digital irá aprimorar aspectos de confidencialidade, integridade e autenticidade de serviço de Tecnologia da Informação, disponibilizados externamente e internamente e entre as Unidades da SUDAM, por meio de uso de certificado digital em equipamentos servidores de rede de dados.

2.3 Justificativa da Contratação

2.3.1 A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM vem ao longo dos anos, progressivamente, obtendo notório reconhecimento público por meio dos programas e projetos sob sua responsabilidade, sendo, pois, estes, implementados e apoiados pela infraestrutura de Tecnologia da Informação, oferecendo condições para que a Administração tome decisões mais fundamentadas e rápidas.

2.3.2 Cabe a Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTIC da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, fornecer serviços de qualidade, calcado em boas bases técnicas e administrativas, com escopo de experiência mais amplo e nível de qualificação profissional adequado às suas necessidades na área de informática;

2.3.3 A CGTIC, partindo do princípio de que a SUDAM, está inserida nos processos de transformação digital impostos pelo Governo Federal, buscou então uma solução disponível no mercado que além de atender às necessidades inerentes a utilização de assinatura de forma remota em documentos institucionais de forma segura e veloz, também aumentasse os níveis de eficácia e eficiência em suas transações realizadas de forma remota;

2.3.4 E, baseada no Estudo Técnico Preliminar constante no documento SEI (0506074) retirou os insumos que nortearam a elaboração deste Termo de Referência, e, entre as quais podemos citar aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

2.3.5 As pesquisas obtidas no Painel de Preços no site Comprasnet (contratações similares) constataram a adequabilidade dos preços quanto a eficácia e eficiência dos serviços executados pela possível fornecedora da solução;

2.3.6 Constatou-se também que a comercialização de soluções de certificações digitais, possuem como característica o fornecimento como soluções indissociáveis de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

2.3.7 E, no caso atual, no que diz respeito a esta contratação, a mesma deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação em razão do valor estar abaixo de R\$ 50.000,00, conforme Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021, conforme abaixo:

"Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Objeto: Contratação de Serviços de Certificação Digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), e-CPF com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token) e e-CNPJ com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token), com validade por 3 anos.

3.2 Contratação deste Serviço deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação em razão do valor estar abaixo de R\$ 50.000,00, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 - lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021, conforme abaixo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

3.3 A Contratação será composta por três itens agrupados em lote único.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos.	27219	UNIDADE	10	R\$ 186,47	R\$ 1.864,70
	2	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos	27189	UNIDADE	10	R\$ 287,22	R\$ 2.872,20
	3	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.	27197	UNIDADE	3	R\$ 277,72	R\$ 883,16

3.4 A solução deverá ser agrupada em um único lote em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que a aquisição de cada item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação de fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, resultando em perda do efeito escala. Ressalta-se que a adoção deste critério de julgamento, no presente caso, não restringe a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório, uma vez que os agrupamentos se referem a itens de mesma espécie e/ou que podem ser encontrados facilmente junto a um mesmo fornecedor do ramo.

3.5 Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

- Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

- c) Possuir nível de autenticação A3;
- d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, etc.);
- g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- h) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009. do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).12.3 Características Gerais do token USB:
 - a) Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
 - b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
 - e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
 - f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
 - g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
 - h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
 - j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
 - k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
 - l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
 - m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
 - n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
 - o) Suportar os principais motores de renderização de páginas da Internet presentes no mercado, entre os quais: Blink (Google Chrome e demais variantes do Chromium - Microsoft Edge, Vivaldi, Opera), Gecko (Mozilla Firefox e demais variantes) e WebKit (Safari e navegadores da plataforma iOS);
 - p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
 - q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
 - r) Bloquear o dispositivo após 10 tentativas de autenticação com códigos inválidos;

- s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- u) Ser compatível e ter retro compatibilidade com os sistemas operacionais descritos a seguir: versões atualizadas do MS Windows 11, versões atualizadas núcleo Linux 5.17, versões atualizadas do MacOS/macOS 12.3 e versões atualizadas da família BSD;
- v) Possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais que atenda minimamente aos sistemas operacionais elencados no item u;
- w) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional anteriores e versões atualizadas do MS Windows 11;
- x) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;y) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- z) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;
- aa) Suporte para padrões e API: PKCS #11, Microsoft CSP, PC/SC (CCID);
- ab) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- I - Gerenciamento do dispositivo;
 - II - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - III - Importação de certificados em formato PKCS #7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com aRFC2315;
 - IV - Importação de certificados em formato PKCS #12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - V - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - VI - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - VII - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos do Negócio:

- a) Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Administração Pública Federal;
- b) Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência, na cidade de Belém-Pa;
- c) Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- d) Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3, sob demanda, no padrão ICP-Brasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelos e-CPF (com e sem o fornecimento do dispositivo criptográfico token USB) e e-CNPJ (com fornecimento do dispositivo criptográfico token USB).

4.2 Necessidades Tecnológicas

- a) Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- b) Conter nível A3 - e-CPF (com e sem token) e e-CNPJ (com token);
- d) Ser compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux;
- e) Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Edge, Google Chrome a partir da versão 6.0 e Mozilla Firefox a partir da versão 5.2;
- f) Ser protegido por senha.

4.2.1 Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- c) Possuir nível de autenticação A3;
- d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SEI, etc.);
- g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- h) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).

4.2.2 Características Gerais do token USB:

- a) Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
- h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
- j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

- l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
- n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- o) Suportar os principais motores de renderização de páginas da Internet presentes no mercado, entre os quais: Blink (Google Chrome e demais variantes do Chromium - Microsoft Edge, Vivaldi, Opera), Gecko (Mozilla Firefox e demais variantes) e WebKit (Safari e navegadores da plataforma iOS);
- p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
- q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- r) Bloquear o dispositivo após 10 tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- u) Ser compatível e ter retro compatibilidade com os sistemas operacionais descritos a seguir: versões atualizadas do MSWindows 11, versões atualizadas núcleo Linux 5.17, versões atualizadas do MacOS/macOS 12.3 e versões atualizadas da família BSD;
- v) Possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais que atenda minimamente aos sistemas operacionais elencados no item u:
- w) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional anteriores e versões atualizadas do MS Windows 11;x) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;
- y) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- z) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;
- aa) Suporte para padrões e API: PKCS #11, Microsoft CSP, PC/SC (CCID);
- ab) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

I - Gerenciamento do dispositivo;

II - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

III - Importação de certificados em formato PKCS #7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com aRFC2315;

IV - Importação de certificados em formato PKCS #12 para área de armazenamento do dispositivo;

V - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

VI - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

VII - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.3 Requisitos Legais

- a) Lei 8883/94 | lei no 8.883, de 8 de junho de 1994 - altera dispositivos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

b) Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 – institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP – Brasil; c) Portaria Normativa nº 05, de 14 de Julho de 2005 - institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING);

d) Decreto nº 8.135 de 4 de novembro de 2013 – dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitações;

e) Instrução Normativa nº 2, de 12 de março de 2019 - Atualiza requisitos para serviços de confiança de uso de chaves criptográficas e inclui a definição da Lista de Prestadores de Serviço de Confiança - LPSC no âmbito da ICP-Brasil.

f) Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

g) Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações comentadas públicas, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

h) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

i) Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

j) Instrução Normativa SGD/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR Digital.

k) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4 Requisitos sociais, ambientais e culturais:

a) Para que sejam reduzidos os impactos ambientais do uso de eventuais equipamentos eletrônicos adquiridos com o resultado da finalização do processo licitatório é aconselhado que o licitante do objeto possua centro de descarte - (em caso de soluções que atuem em conjunto com dispositivos eletrônicos).

b) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

4.5 Requisitos de Garantia e Manutenção:

a) O token USB deverá possuir garantia do licitante, na modalidade “on-site”, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

b) O certificado digital deverá possuir garantia do licitante, na modalidade “on-site”, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

c) Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente, ou pelo fabricante, ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, de preferência, localizada no Estado do Pará, sendo esta atividade devidamente comprovada por declaração ou cópia do contrato, deverá ser suprido 8x5 NBD (Next Business Day), 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias da semana (de segunda a sexta-feira) ininterruptamente, salvo feriados, para todo eventual hardware ofertado (nos casos aplicáveis), incluindo chamados técnicos. Caso não exista rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Pará, somente será aceito o envio via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ou posto de coleta credenciado pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante) do equipamento defeituoso até o local da assistência técnica e será realizada sem ônus ao órgão /entidade que está licitando o equipamento. Ainda sobre o caso da não existência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Pará o equipamento, após a solução do problema/defeito, deverá ser enviado ao endereço informado como remetente sem ônus ao órgão/entidade que está licitando o equipamento;

d) A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito de atendimento ao usuário), serviço WEB e de e-mail (em português), para registro do chamado técnico. Em relação à abertura do chamado, o órgão, ao fazê-lo, receberá neste momento, o número de identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado. Estes registros serão usados para determinação do início para fins de contagem dos prazos estabelecidos de atendimento;

e) O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante, fabricante ou assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local referenciado pela abertura do chamado, será de no máximo 02 (dois) dias úteis. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a solução definitiva do chamado, é de 03 (três) dias úteis;

f) Na impossibilidade de solução definitiva do problema dentro do prazo estabelecido, a licitante ficará obrigada a disponibilizar para uso imediato, nas instalações órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao objeto descrito neste estudo técnico quanto às suas especificações técnicas. Cabe, portanto, à empresa licitante substituir o token USB que apresentar defeito, durante o prazo de garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, incluída uma nova certificação digital, sem ônus à instituição contratante;

g) Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não esteja de acordo com as especificações técnicas descritas neste estudo técnico, a substituição deverá obedecer o critério da compatibilidade com padrões de interoperabilidade, a indicação deste critério deverá estar disponível no sítio web do fabricante, podendo a substituição ser orientada pela equivalência e semelhança com a solução licitada, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material ou peça a ser substituída, o licitante deverá apresentar outras alternativas, ainda assim, o prazo para solução de um eventual problema por meio de substituição continuará inalterado respeitando os dispositivos anteriores;

h) O licitante do equipamento deve oferecer a garantia que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que, o mesmo deverá apresentar declaração do fabricante de que o equipamento ofertado não estará fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade da solução originalmente proposta;

i) Nas aquisições governamentais deve ser dada prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e, para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Descrição dos Serviços

6.1.1 Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade. Possibilita, ainda, acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciários;

6.1.2 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”. Contém os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento. Pode conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

5.2 Tipo de Certificado e Validade:

a) e-CPF do Tipo A3 armazenado na nuvem:

a.1) O certificado digital na nuvem conferir a assinatura digital de documentos por pessoas físicas, permitindo a autenticação exigida por lei que dá direito a realização de operações financeiras.

a.2) o **certificado digital em nuvem** tem os dados guardados em um software remoto, no servidor em nuvem. Isso significa que o modelo de armazenamento tem diferenças de um certificado encontrado em um dispositivo físico.

a.3) Possui validade de 3 (três) anos.

b) e-CPF do Tipo A3 armazenado em token:

b.1) O certificado digital em token é um certificado ICP-Brasil que identifica uma Pessoa Física, representando, desta forma, a sua identidade no mundo digital, sendo armazenado em uma mídia criptográfica (cartão/token);

b.2) Possui validade de 3 (três) anos.

c) e-CNPJ do Tipo A3 armazenado em token:

c.1) É a solução destinada a pessoas jurídicas e atrelado ao CNPJ. Este tipo de identidade digital possibilita a identificação do órgão no meio eletrônico, permitindo a realização de diferentes serviços, tais como:

- Assinatura digital de documentos com validade jurídica;

- Praticidade na declaração do Imposto de Renda através da Declaração Pré-Preenchida, garantindo a antecipação da restituição;

- Acesso a portais do governo (como e-Social, e-CAC e Receita Federal, etc) de forma mais prática e otimizada.

c.3) Possui validade de 3 (três) anos.

5.3 Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

a) Ser gerado e armazenado na nuvem ou em dispositivo portátil tipo token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;

b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;

c) Possuir nível de autenticação A3;

d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;

e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SEI, etc.);

g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;

h) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).12.3

5.4 Características Gerais do token USB:

a) Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;

f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;

- h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
- j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
- n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- o) Suportar os principais motores de renderização de páginas da Internet presentes no mercado, entre os quais: Blink (Google Chrome e demais variantes do Chromium - Microsoft Edge, Vivaldi, Opera), Gecko (Mozilla Firefox e demais variantes) e WebKit (Safari e navegadores da plataforma iOS);
- p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
- q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- r) Bloquear o dispositivo após 10 tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- u) Ser compatível e ter retro compatibilidade com os sistemas operacionais descritos a seguir: versões atualizadas do MS Windows 11, versões atualizadas núcleo Linux 5.17, versões atualizadas do MacOS/macOS 12.3 e versões atualizadas da família BSD;
- v) Possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais que atenda minimamente aos sistemas operacionais elencados no item u;
- w) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional anteriores e versões atualizadas do MS Windows 11;
- x) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;y) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- z) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;
- aa) Suporte para padrões e API: PKCS #11, Microsoft CSP, PC/SC (CCID);
- ab) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - I - Gerenciamento do dispositivo;
 - II - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - III - Importação de certificados em formato PKCS #7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com aRFC2315;
 - IV - Importação de certificados em formato PKCS #12 para área de armazenamento do dispositivo;

V - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

VI - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

VII - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

6.3 Serviços Técnicos

6.3.1 Compreende os serviços técnicos por parte da Contratada:

- a) Atender aos requisitos de disponibilidade definidos pela ICP-Brasil;
- b) Disponibilizar o Sistema de Certificação Digital (SCDS);
- c) Identificar biometricamente os servidores públicos na base biométrica oficial da rede PSBio credenciada da ICP-Brasil ou em base biométrica oficial equivalente, com comprovação auditável desses cadastros.

6.3.2 Compreende os serviços técnicos por parte do CONTRATANTE:

- a) Prover infraestrutura lógica para acesso ao Sistema de Certificação Digital (SCDS);
- b) Realizar a gestão do contrato

5.5 Funcionamento do Serviço

6.4.1 Efetuar a entrega do produto, quando demandado conforme especificado nesse Termo de Referência e na data agendada para a emissão do certificado.

5.6 Da Entrega

- a) Os certificados serão entregues imediatamente após o comparecimento no endereço da CONTRATADA, e/ou após o atendimento via videoconferência, conforme o agendamento prévio, para apresentação e conferência de toda a documentação exigida;
- b) Os certificados serão emitidos via internet/web;
- c) A Contratada deve disponibilizar canal telefônico (0800 ou ligação local), bem como endereço de correio eletrônico para agendamento das solicitações, ou outro canal de comunicação;
- d) Todos os certificados serão emitidos nas dependências da CONTRATADA, de acordo com as Normas da ICP-Brasil. Excepcionalmente o atendimento presencial no ambiente da contratante ou via videoconferência.
- e) Verificada pela SUDAM, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Neste caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços realizados;
- f) A SUDAM rejeitará, no todo ou em parte, o serviço fornecido, executado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- g) É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
- h) Fica a CONTRATADA obrigada a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento na execução dos serviços contratados.

5.7 Início de Execução dos Serviços

- a) Os serviços serão disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da celebração do contrato, desde que não haja impedimentos por parte da SUDAM;
- b) A SUDAM receberá uma notificação eletrônica da CONTRATADA com as instruções para realizar o primeiro acesso.

5.8 Níveis de Serviços

a) Não será considerado descumprimento do nível de serviço a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos à própria CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação da CONTRATANTE.

b) Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

c) Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, que deverá ser mantida em disponibilidade "on-line" de 24/7, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.9 Suporte Técnico

a) A solicitação de suporte técnico para o serviço de CERTIFICAÇÃO DIGITAL poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade do mesmo;

b) Será aberto um chamado para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora do acionamento.;

c) Os chamados terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

S everidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc) O tratamento de chamado de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	Remoto
Média	Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação	Remoto
Baixa	Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

6.9 Canais de Atendimento:

a) A SUDAM comunicar-se-á com a CONTRATADA via e-mail, telefone e/ou outro meio que for disponibilizado para esta finalidade;

7. INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

a) O objeto deste Termo de Referência, por suas características, é enquadrado como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade e podem ser objetivamente definidos por meio de definições usuais no mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 1º. da Lei 10.520/2002 e no Art. 3º, Inciso II do Decreto no. 10.024/2019.

b) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto no. 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º. Do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

c) Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão do Contrato – A gestão do contrato fica a cargo de servidor da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

6.2 Recebimento do Serviço:

a) O objeto contratado será recebido, conforme reza o artigo 140 da lei 14.133/2021, Lei das Licitações e Contratos, de acordo com o disposto a seguir:

a.1) Recebimento Provisório: Consiste na identificação e conferência dos equipamentos e/ou serviços entregues, com ênfase na quantidade e integridade, assim como em aspectos físicos e visuais da execução. Será feito em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais e/ou produtos que foram autorizados a serem entregues através da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens pela Contratada (devidamente assinada), nos termos da alínea “a” do inciso II do Artigo 140 da lei 14.133/2021;

a.2) Recebimento Definitivo: Consiste na análise técnica e minuciosa dos equipamentos e serviços, com a conferência das características e qualidade conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

i) Para o recebimento definitivo dos materiais, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipe técnica da CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos e das suas documentações técnicas e demais documentos formais exigidos.

ii) Tal recebimento dos serviços será atestada (recebida) definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da documentação correspondente à prestação do serviço emitido pela CONTRATADA;

iii) Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitado à CONTRATADA que o equipamento seja substituído, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis;

iv) Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

v) Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará ao SERPRO pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

vi) Para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser empregados equipamentos genuínos, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de outra terminologia empregada para indicar que os mesmos são provenientes de reutilização de material após produção em fábrica;

vii) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento fornecido, em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

viii) Ainda, conforme a Lei 14.133/2021, artigo 119, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

ix) O contrato que for gerado, será executado de forma indireta, sob regime de empreitada, por preço unitário.

6.3 Acompanhamento e Fiscalização

a) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoal técnico indicado pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC desta autarquia;

b) Caberá ao representante da SUDAM conferir a qualidade, especificações e prazos de execução dos serviços contratados;

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC serão demandadas às autoridades superiores da SUDAM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 Sanções Administrativas

a) Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

b) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.1 Constituirá:

6.4.1 Mora - O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

6.4.2 Inexecução parcial - O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

6.4.3 Inexecução total - O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados;

6.4.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATADA estará sujeito à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.4.3 Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

6.4.4. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

a. 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

b. 10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

6.4.5 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

6.4.6 Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagar a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial;

6.4.7 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

6.5 Vigência do Contrato

a) O contrato vigorará a partir da sua data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, improrrogável, conforme previsão expressa no Caput do art. 105 da Lei 14.133, que informa que a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

b) Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

6.6 Obrigações da Contratada

6.6.1 Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que a CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;

6.6.2 O envio, por e-mail, do relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, e disponibilizar a possibilidade de obter segunda via pela internet;

6.6.3 Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

6.6.4 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação, software para acionamento das APIs e infraestrutura de processamento.

6.7 Obrigações do Contratante

6.7.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

6.7.2 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação;

6.7.3. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;

6.7.4 Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Contrato, das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações fizerem parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades da CONTRATANTE, bem como quando os dados e informações forem fornecidas a terceiros por exigências legais;

6.7.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações forem necessários para o exercício das atividades da CONTRATANTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais;

6.7.6 Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes ao SERPRO, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato;

6.7.7 Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial., os contratos e seus aditamentos em forma escrita e juntados ao processo que tiver dado origem à contratação,

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1 O fornecimento deverá ser sob demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência, na cidade de Belém-Pa;

7.1.2 O serviço será faturado a partir da validação do titular do certificado;

7.1.3 O período de apuração de serviços prestados será contabilizado para efeitos de cobrança do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês seguinte;

7.1.4 Caberá à SUDAM indicar todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados;

7.1.5 Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE(SUDAM) apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Economia – ME;

7.1.6 Como a SUDAM é um órgão que utiliza o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados por este meio de pagamento;

7.1.7 O prazo para pagamento das faturas compreende até 30 (trinta) dias corridos a partir de sua data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência;

7.1.8 A SUDAM receberá o documento de cobrança por meio eletrônico;

7.1.9 Os valores serão incluídos na fatura de cobrança emitida mensalmente pela CONTRATADA. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação do serviço pelo CONTRATADA;

7.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio das guias de pagamento próprias, devidamente preenchidas e anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) que devem ser acessadas, antes da data de vencimento.

7.1.11 A documentação de cobrança não aceita pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM será devolvida à Contratada para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização:

a) Caso a Contratada não faça as correções apontadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, incidirá nas combinações ajustadas no Contrato;

b) A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

7.1.12 A SUDAM, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

b) Existência de débito da Contratada para com a União/MI/SUDAM quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;

7.1.13 Não ocorrendo o pagamento pela SUDAM dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die); 1

b) Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias;

c) A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP), \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

M = Multa por atraso = 2%;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Nº de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

JM = Juros de mora, assim apurado: 12/100/365;

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

7.1.14 O atraso da SUDAM no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implicará em:

a) Suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a SUDAM de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes;

7.1.15 Persistindo a situação de inadimplência da SUDAM, por mais de 90 (noventa) dias, A contratada poderá rescindir o futuro Contrato;

7.1.16 Em caso de cobrança judicial, a SUDAM arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios dispendidos pela CONTRATADA.

7.1.17 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, caso ocorra a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à SUDAM enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço da contratada.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.14.133 /2021

7.2.2 Deverão ser apresentadas de imediato logo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e /ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados e prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela SUDAM, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela equipe de fiscalização, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado área de orçamento e finanças da SUDAM no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação;

7.2.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 **Tipo da Licitação** – O Processo de Contratação deste Serviço deverá ser realizado através de Dispensa de Licitação em razão do valor estar abaixo de R\$ 50.000,00, conforme Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021, conforme abaixo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

8.2 **Cotação dos Preços** – Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.

8.3 Demais Critérios:

8.3.1 Os serviços objeto da contratação proposta, por suas características, são considerados como auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Desse modo, esses serviços são considerados como contínuos.

8.3.2 O planejamento da contratação em questão buscou levar em consideração os princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, a Lei de Licitações é o da "economicidade", ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa. as opções disponíveis no mercado, para a contratação dos serviços de TIC necessitados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, objeto deste Termo de Referência.

8.3.3 Um dos princípios consagrados, de forma explícita no artigo 5º, caput, da Lei 14.133, Lei das Licitações e Contratos é o da "economicidade", e, este processo licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa.

8.3.4 A Administração Pública está obrigada a gerir os recursos financeiros do modo mais razoável possível. A esse respeito, o princípio da economicidade reputa-se também como extensão do princípio da moralidade. Significa que os recursos públicos deverão ser administrados segundo regras éticas, com integral respeito à probidade. O administrador público não pode superpor eventuais e egoísticos interesses privados ao interesse público. Não se respeita o princípio da economicidade quando as decisões administrativas conduzem a vantagem pessoal do administrador ou de outrem, em detrimento dos benefícios de toda coletividade.

8.5 Nesse contexto esta CGTIC buscou através desta licitação a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da economicidade, vantajosidade e a viabilidade econômica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.570,06

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerações Sobre a Pesquisa de Preços

9.1.1 Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme art. 5º, transcrito abaixo:

“ Apesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º

“Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

9.1.2 Desta forma esta CGTIC, de acordo com o Artigo 5º, § 1º do Inciso V, utilizou os incisos I e I do Artigo 5º, os quais priorizam os parâmetros estabelecidos nos referidos incisos, como parâmetros para obtenção dos preços médios estimados para esta contratação.

9.1.3 E, com base nas Soluções 2 e 3, identificadas no item 9 (Análise Comparativa de Soluções do Estudo Técnico Preliminar, o custo estimado da contratação será de R\$ 5.570,06 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos);

Nota: Esta estimativa de custos baseou-se na Pesquisa de Preços constante no doc. SEI 0505881 deste processo.

9.2 Cálculo do Custo Médio Estimado Para esta Contratação

9.2.1 Para a realização da obtenção do Custo Médio Estimado para esta contratação foi utilizado o critério de pesquisa de preços através do Painel de Preços;

9.2.2 Para compor o Valor Médio Estimado dos itens a serem licitados foi utilizado o resultado do cálculo da média dos valores obtidos nas pesquisas.

9.2.3 Pesquisa no ComprasNet (Painel de Preços) - Compras de Outros Órgãos Governamentais

Descrição do Item		Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos	
Item	Fornecedor	Valor	
1	Fornecedor 1	R\$ 180,00	
	Fornecedor 2	R\$ 179,90	
	Fornecedor 3	R\$ 206,00	
	Fornecedor 4	R\$ 180,00	
Valor Médio		R\$ 186,47	
Descrição do Item		Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos	
Item	Fornecedor	Valor	
2	Fornecedor 1	R\$ 300,00	
	Fornecedor 2	R\$ 299,00	
	Fornecedor 3	R\$ 300,00	
	Fornecedor 4	R\$ 249,90	
Valor Médio		R\$ 287,22	
Descrição do Item		Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos	
Item	Fornecedor	Valor	
3	Fornecedor 1	R\$ 299,00	
	Fornecedor 2	R\$ 249,90	
	Fornecedor 3	R\$ 259,00	
	Fornecedor 4	R\$ 303,00	
Valor Médio		R\$ 277,72	

Objeto		Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos		
Lote Único	Item	Valor Médio	Qty	Valor Total
	1	R\$ 186,47	10	R\$ 1.864,70
	2	R\$ 287,22	10	R\$ 2872,20
	3	R\$ 277,72	3	R\$ 833,16
Valor Total Médio Estimado da Contratação				R\$ 5.570,06

9.3 O Valor Médio estimado para esta contratação deverá ser de R\$ 5.570,06 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos)

9.4 Os quadros onde estão disponibilizados todas as informações encontram-se presentes no doc. SEI 0505881 (Pesquisa de Preços).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação Geral de Orçamento e Finanças CGOFI da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

11. Faturamento

11. FATURAMENTO

11.1 Deverão ser apresentadas À SUDAM, as Notas Fiscais/Faturas emitidas em meio eletrônico e/ou em 03 (três) vias, no caso de envio físico, em favor do:

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM CNPJ: 09.203.665/0001-77

Endereço: TV ANTONIO BAENA, 1113 CEP: 66.093-082.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

11.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

11.3.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

11.3.2 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA

12.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços que forem definidos no Contrato é exclusiva da CONTRATADA.

13. SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13. SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

13.1 As PARTES comprometer-se-ão a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES;

13.2 Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:

13.3 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do futuro contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

13.4 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI;

13.5 Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto do futuro contrato;

13.6 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do futuro contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

13.7 Para fins do futuro contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados, dentro do escopo supramencionado.

13.8 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados "Informação Confidencial" para os fins do presente instrumento.

13.9 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

13.10. O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

14. Manutenção do Equilíbrio Econômico Finan

14. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

14.1 A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

14.1.1 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP: Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso a CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

14.1.2 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP: Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato;

14.1.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

14.1.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato);

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato);

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

14.1.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de " I_0 " e de " I_1 " podem ser consultados no sítio do IBGE localizado no seguinte endereço eletrônico: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm;

14.1.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de " I_0 " e de " I_1 " podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipea.gov.br>;

14.1.7 Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 - TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente;

14.1.8 De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001);

14.1.9 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato;

14.1.10 Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não: Dar-se-á em caso de mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio;

15. Acréscimos e Supressões

15 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

16. Rescisão Contratual

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 De acordo com o Art. 137 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.2 Conforme o Art. 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

16.3 Conforme o Art. 139 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17. Conciliação

17. CONCILIAÇÃO

17.1 Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre a SUDAM e a CONTRATADA, poderá ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

18. Casos Omissos

18. CASOS OMISSOS

18.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 89 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e atualizações, combinado com inc. III do art. 92, do referido diploma legal.

19. Do Foro

19. DO FORO

19.1 Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

20. Publicação

20. PUBLICAÇÃO

20.1 Conforme art. 91 § 1º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

21. Alinhamento da Contratação ao Planejamento

21. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO (ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, PDTIC E PAC).

21.1 ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (PDTIC /SUDAM) 2021-2022 E 2023-2024

21.1.1 Objetivo Estratégico: Alinhados aos Macroprocessos Estratégicos da SUDAM

21.1.2 Necessidade: N4 - Modernização do parque de softwares utilizados pela SUDAM;

21.1.3 Meta: M5 - Modernizar e atualizar os softwares utilizados pela SUDAM;

21.1.4 Ação: A17- Software para assinaturas digitais e Token A3;

21.1.5 O link do PDTIC 2021/2022 encontra-se no endereço abaixo:

http://antigo.sudam.gov.br/conteudo/menus/referencias/documentosinstitucionais/arquivos/PDTI_SUDAM_2021_2022_vf.pdf

4.2 ALINHAMENTO AO PAC 2023

21.2.1 O Plano Anual de Contratações (PAC/2023) prevê a contratação deste objeto conforme o link incluso no site da SUDAM da seguinte forma:

21.2.1.1 DFD 42/2022 – Contratação de Solução de Serviço de Certificação Digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil. (Certificação Digital E-Cpf A3 (Neold) e Certificação Digital E-Cnpj sem Token).

21.2.1.2 Valor Total Anual Estimado no PAC: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

21.2.1.3 O link do **PGC 2023** encontra-se no endereço abaixo:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web/artefatos/lista/DFD>

21.3 ALINHAMENTO A ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA DIGITAL (EGD) - 2020/2022

21.3.1 Os serviços que compõem a solução encontram-se alinhados com o Decreto nº 10.332 de 28 de abril de 2020, o qual instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências (Z: \ORGAOS_SECCIONAIS\DIRAD\CTI\29 - LEGISLACAO \ Estratégia de Governança Digital - EGD - 2020 - 2022 - DECRETO Nº 10.332).

21.3.2 O documento acima citado informa em seu art. 3º o seguinte: "Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governo Digital, os órgãos e as entidades elaborarão os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano de Transformação Digital;

II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

III - Plano de Dados Abertos;

21.3.3 Esta autarquia já elaborou os documentos institucionais acima citados com vigências até o ano de 2022 e por ora está em fase de atualização para os períodos de 2023 à 2024 dos mesmos.

21.3.4 Portanto, a SUDAM, e os serviços que compõe esta solução, estão completamente alinhados aos objetivos da Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, pois tais serviços estão contemplados no PDTIC-SUDAM 2021-2022, além de também estarem presentes no PDTIC-SUDAM 2023-2024.

21.3.5 Há de se ressaltar que a EGD 2020-2022 está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade

das políticas e da qualidade dos serviços públicos e que os instrumentos de planejamento citados acima tratam em conjunto desses os objetivos.

21.4 INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA DE CIDADANIA DIGITAL

21.4.1 Nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, um determinado evento estará integrado a Plataforma de Cidadania Digital, quando o mesmo tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos;

21.4.2 Entende-se que o objeto em questão não se trata de oferta digital de serviços públicos, sendo assim, não é necessário integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, acima citado.

22. Disposições Gerais

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente contratação não retira a prerrogativa da União, exercida pelos órgãos e entidades responsáveis pelos dados e informações objeto deste contrato, de conservar a autoridade normativa e exercer controle sob as Autorizações/Convênios;

22.2 Dúvidas existentes ou informações quanto aos elementos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do telefone (91) 4008-5720/5721.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEMAR FIGUEIRA DE SOUZA

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO (COORDENADOR GERAL SUBSTITUTO DE TIC)



Assinou eletronicamente em 27/04/2023 às 11:06:42.

MADSON COSTA CARVALHO

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO (INTEGRANTE TÉCNICO)

CHARLES CLEITON DIAS BARBOSA

AGENTE ADMINISTRATIVO (INTEGRANTE ADMINISTRATIVO)

Estudo Técnico Preliminar 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 59004.000609/2023-96

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC, unidade técnica da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM identificou a necessidade de aquisição dos serviços de emissão de Certificados Digitais do tipo A3 para Pessoa Física (e-CPF) com e sem token (nuvem) e Certificados Digitais do tipo A3 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) com token, sendo ambos em modelo homologado em conformidade com o ICP-BRASIL com validade mínima de 3 anos.

A certificação digital é uma tecnologia da informação conhecida pela adoção de mecanismos criptográficos com o registro de autenticação de pessoas para acessar sistemas de informação que se constitui como requisito mínimo de segurança padrão no processamento de informações eletrônicas da administração pública.

Visando atender à conformidade processual dos fluxos de trabalho em ambiente cibernético, cumprindo com os requisitos

mínimos de segurança exigidos para o uso de sistemas estruturantes do Governo Federal por parte dos servidores incumbidos especialmente para tais tarefas dentro dos órgãos da Administração Pública Federal - APF, a CGTIC Identificou a necessidade com a utilização de certificados digitais em seu âmbito institucional.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se enquadra na categoria de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) institucional, prevista na IN SGD/ME nº 94 de 2022, e está em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021 - 2022 ainda vigente e o (PDTIC) 2023-2024 aguardando aprovação.

Esta CGTIC por ora vem formalizar a necessidade de demanda da solução, em cumprimento com os dispositivos legais e com as diretrizes da governança de TIC e, em cumprimento da missão de "Prover e integrar soluções de Tecnologia da Informação para agilizar e modernizar os processos que dão suporte às atividades desenvolvidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, estando entre suas atribuições, a promoção da segurança das transações digitais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	JOSEMAR FIGUEIRA DE SOUZA

4. Necessidades de Negócio

4. Necessidades do Negócio:

- Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Administração Pública Federal;
- Fornecimento sob demanda dos serviços descritos neste Estudo Técnico, na cidade de Belém-Pa;
- Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis;
- Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3, sob demanda, no padrão ICP-Brasil compatível com os sistemas

governamentais estruturantes, modelos e-CPF (com e sem o fornecimento do dispositivo criptográfico token USB) e e-CNPJ (com e sem o fornecimento do dispositivo criptográfico token USB).

5. Necessidades Tecnológicas

4.5. Necessidades Tecnológicas

4.5.1 Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

Conter nível A3 - e-CPF (com e sem token) e e-CNPJ (com token);

Ser compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux;

Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Edge, Google Chrome a partir da versão 6.0 e Mozilla Firefox a partir da versão 5.2;

Ser protegido por senha.

4.5.2 Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- c) Possuir nível de autenticação A3;
- d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);
- g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- h) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009. do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).

4.5.3 Características Gerais do token USB:

- a) Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
- h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
- j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;

- m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
- n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- o) Suportar os principais motores de renderização de páginas da Internet presentes no mercado, entre os quais: Blink (Google Chrome e demais variantes do Chromium - Microsoft Edge, Vivaldi, Opera), Gecko (Mozilla Firefox e demais variantes) e WebKit (Safari e navegadores da plataforma iOS);
- p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
- q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- r) Bloquear o dispositivo após 10 tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- u) Ser compatível e ter retro compatibilidade com os sistemas operacionais descritos a seguir: versão atualizadas do MS Windows 11, versões atualizadas núcleo Linux 5.17, versões atualizadas do MacOS/macOS 12.3 e versões atualizadas da família BSD;
- v) Possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais que atenda minimamente aos sistemas operacionais elencados no item u;
- w) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional anteriores e versões atualizadas do MS Windows 11;
- x) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;
- y) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- z) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;
- aa) Suporte para padrões e API: PKCS #11, Microsoft CSP, PC/SC (CCID);
- ab) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - I - Gerenciamento do dispositivo;
 - II - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - III - Importação de certificados em formato PKCS #7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - IV - Importação de certificados em formato PKCS #12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - V - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - VI - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
 - VII - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6. Demais Requisitos Necessários e Suficientes à escolha da Solução de TIC

6.1 Requisitos Legais:

- a) Lei 8883/94 | lei no 8.883, de 8 de junho de 1994 - altera dispositivos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.
- b) Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 – institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP – Brasil; Portaria Normativa nº 05, de 14 de Julho de 2005 - institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING);
- c) Decreto nº 8.135 de 4 de novembro de 2013 – dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitações;

- d) Instrução Normativa nº 2, de 12 de março de 2019 - Atualiza requisitos para serviços de confiança de uso de chaves criptográficas e inclui a definição da Lista de Prestadores de Serviço de Confiança - LPSC no âmbito da ICP-Brasil.
- e) Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- f) Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 - Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- g) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- h) Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- i) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 -Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

6.2 Requisitos sociais, ambientais e culturais:

- a) Para que sejam reduzidos os impactos ambientais do uso de eventuais equipamentos eletrônicos adquiridos como resultado da finalização do processo licitatório é aconselhado que o licitante do objeto possua centro de descarte - (em caso de soluções que atuem em conjunto com dispositivos eletrônicos).
- b) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.

6.3 Requisitos de Garantia e Manutenção:

- a) O token USB deverá possuir garantia do licitante, na modalidade "on-site", pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) O certificado digital deverá possuir garantia do licitante, na modalidade "on-site", pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- c) Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente, ou pelo fabricante, ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, de preferência, localizada no Estado do Pará, sendo esta atividade devidamente comprovada por declaração ou cópia do contrato, deverá ser suprido 8x5 NBD (Next Business Day), 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias da semana (de segunda a sexta-feira) ininterruptamente, salvo feriados, para todo eventual hardware ofertado (nos casos aplicáveis), incluindo chamados técnicos. Caso não exista rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Pará, somente será aceito o envio via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ou posto de coleta credenciado pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante) do equipamento defeituoso até o local da assistência técnica e será realizada sem ônus ao órgão /entidade que está licitando o equipamento. Ainda sobre o caso da não existência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Pará o equipamento, após a solução do problema/defeito, deverá ser enviado ao endereço informado como remetente sem ônus ao órgão/entidade que está licitando o equipamento;
- d) A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito de atendimento ao usuário), serviço WEB e de e-mail (em português), para registro do chamado técnico. Em relação à abertura do chamado, o órgão, ao fazê-lo, receberá neste momento, o número de identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado. Estes registros serão usados para determinação do início para fins de contagem dos prazos estabelecidos de atendimento;
- e) O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante, fabricante ou assistência técnica e o comparecimento de um técnico ao local referenciado pela abertura do chamado, será de no máximo 02 (dois) dias úteis. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a solução definitiva do chamado, é de 03 (três) dias úteis;
- f) Na impossibilidade de solução definitiva do problema dentro do prazo estabelecido, a licitante ficará obrigada a disponibilizar para uso imediato, nas instalações órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao objeto descrito neste estudo técnico quanto às suas especificações técnicas. Cabe, portanto, à empresa licitante substituir o token USB que apresentar defeito, durante o prazo de garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, incluída uma nova certificação digital, sem ônus à instituição contratante;

g) Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não esteja de acordo com as especificações técnicas descritas neste estudo técnico, a substituição deverá obedecer o critério da compatibilidade com padrões de interoperabilidade, a indicação deste critério deverá estar disponível no sítio web do fabricante, podendo a substituição ser orientada pela equivalência e semelhança com a solução licitada, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material ou peça a ser substituída, o licitante deverá apresentar outras alternativas, ainda assim, o prazo para solução de um eventual problema por meio de substituição continuará inalterado respeitando os dispositivos anteriores;

h) O licitante do equipamento deve oferecer a garantia que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que, o mesmo deverá apresentar declaração do fabricante de que o equipamento ofertado não estará fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitido a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade da solução originalmente proposta;

i) Nas aquisições governamentais deve ser dada prioridade para produtos reciclados ou recicláveis e, para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7o, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7. Estimativa da Demanda - Quantidade de bens e Serviços

7.1 A certificação digital é fundamental para que os servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM acessem os diversos sistemas da Administração Pública Federal (SCDP, SIAPE, SIAFI, Receita Federal e Comprasnet) que permitem o funcionamento das atividades institucionais.

7.2 No momento atual a SUDAM possui 30 (trinta servidores que utilizam certificados digitais do tipo e-CPF A3, os quais são utilizados para assinaturas remotas em diversos sistemas em uso nesta autarquia e 01 servidor que utiliza o certificado digital de pessoa jurídica e-CNPJ.

7.3 Como os contratos de certificação digital possuem prazo de vigência de apenas 01 (um) ano, enquanto que a validade dos certificados digitais é de 03 (três) anos, ocorre sempre que, o contrato expira e a validade da maioria dos certificados não.

7.4 De acordo com a tabela que foi elaborada com base na consulta direta aos portadores de certificação digital no início do ano de 2023, verificou-se que para o período da vigência entre o fim do contrato atual (junho/2023) e o final previsto do próximo contrato (junho/2024), existem cerca de 10 (dez) servidores cujos certificados e-CPF A3, irão expirar no período informado anteriormente e apenas um servidor cujo certificado e-CNPJ do tipo A3 irá expirar neste intervalo de tempo;

7.5 Levando-se em consideração a movimentação constante de servidores nos níveis de DAS serem constantes e corriqueiras, e, com base na movimentação ocorrida nos últimos anos nesta autarquia, esta CGTIC estimou em cerca de 10 (dez) servidores que porventura necessitarão de certificação digital e-CPF A3, e 2 (dois) servidores que poderão vir a utilizar as certificações digitais do tipo e-CNPJ A3, para uso em suas atividades diárias no período compreendido entre junho/2023 a junho/2024, e que serão disponibilizados aos usuários somente se houver necessidade.

7.6 Portanto esta contratação, baseada nas assertivas acima informadas resolveu fazer a contratação de 20 (vinte) certificados Digitais A3 - E-Cpf A3, sendo 10(dez) certificados com token e 10 (dez) certificados sem token (nuvem) e 03 (três) certificados digitais e-CNPJ com token.

8. Levantamento de soluções

8. Levantamento de Soluções

8.1 Considerações Gerais

- a) Os certificados digitais são arquivos eletrônicos que permitem identificar quem é o seu titular, com uma assinatura, seja pessoa jurídica, seja pessoa física. Podemos dizer que eles funcionam como um documento eletrônico de identidade.
- b) Eles são utilizados como forma de criar um canal seguro que permita a comunicação sem fraudes entre duas ou mais partes pela internet. Ou seja, representam uma declaração digital, emitida por uma autoridade certificadora, que valida e confirma a identidade do portador do certificado.
- c) Eles devem ser adquiridos junto a entidades certificadoras, devidamente cadastradas na Receita Federal, com autorização para emitir e garantir a autenticidade de certificados digitais no território brasileiro.
- d) No caso da SUDAM, o acesso aos sistema estruturantes do governo federal em sua maioria por certificação digital.
- e) Para o tipo de aplicação adequado a necessidade da SUDAM, são utilizados os Certificados tipo A – Assinatura Digital. Esse é o tipo de Certificado Digital mais popular, e tem como principal benefício realizar assinaturas digitais, identificando o titular, atestando a autenticidade da operação e confirmando a integridade do documento assinado. Ou seja, tudo o que for feito por meio do Certificado tem validade jurídica, similar a sua assinatura de próprio punho, só que do mundo virtual.
- f) Os certificados tipo A, irão variar pelo nível de segurança, bem como a forma de armazenamento.
- g) Tipo de Certificado Digital A1: O certificado do tipo A1 é emitido diretamente no computador, pode ser armazenado em seu navegador de internet ou na nuvem, este tipo de certificado possibilita que seja feita cópias de segurança e posteriormente a instalação em outros computadores. Geralmente esse tipo de certificado tem validade de 1 ano.
- h) Tipo Certificado Digital A3: O certificado do tipo A3, que são objeto desta contratação, pode ser armazenado em um dispositivo criptográfico, que pode ser um cartão inteligente (necessita de uma leitora), token, e também na nuvem, ambos protegidos por senha e uma alta camada de criptografia. O prazo de validade desse tipo de Certificado varia entre 1 até 5 anos.

8.2 Identificação de Soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A1
2	Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A3 com armazenamento em nuvem
3	Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A3 com armazenamento em token.
4	Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A3 com armazenamento em cartão (smartcards)

8.3 Requisitos das Soluções Apresentadas

Requisitos	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1		x	
	2	x		
	3	x		
	4	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			x
	2			x
	3			x
	4			x
A Solução é um software livre ou software público?	1		x	
	2		x	
	3		x	

	4		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1			x
	2			x
	3			x
	4			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	x		
	2	x		
	3	x		
	4	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?	1	x		
	2	x		
	3	x		
	4	x		

9. Análise comparativa de soluções

9 Análise Comparativa de Soluções

9.1 Análise das Soluções Identificadas no levantamento de Soluções

9.1.1 Os certificados A1, são certificados digitais de menor segurança que o A3. Utilizam chaves de 1024 bits, geradas por um software armazenado no computador do usuário, acessível por login e senha. Têm validade de um ano. A maior diferença prática é que eles precisam estar armazenados em um computador, portanto, não tem mobilidade. O usuário precisa estar junto do computador onde o certificado foi instalado para poder assinar digitalmente seus documentos.

9.1.2 Já os certificados A3, são certificados com níveis mais altos de criptografia de proteção das informações, e portanto, de maior segurança. Eles podem ter validade de até cinco anos, e utilizam chaves de 2048 bits geradas pelo *smartcard* ou token que armazena o certificado. A maior diferença entre os certificados A3 em relação ao A1, além da maior validade e segurança, é a possibilidade de serem armazenados em dispositivos criptográficos móveis, como *smartcards*, tokens e dispositivos mobile. Eles também podem permanecer em uma nuvem e serem acessados pelo usuário de qualquer lugar.

9.1.3 O A3 é o tipo de certificado mais utilizado pelos usuários finais, já que garante mais segurança e tem prazo de validade maior para qualquer tipo de documento.

9.1.4 Com relação ao armazenamento observa-se que o certificado A1(Solução 01) tem o fator limitador de ser possível armazenar apenas no computador, o que pode limitar a atuação dos servidores, haja vista que frequentemente precisam atuar em ambientes que não necessariamente são suas estações de trabalho.

9.1.5 Uma forma de contornar a questão da mobilidade seria o armazenamento do certificado em dispositivos móveis como tokens (Solução 2), além disso tem se a possibilidade de reduzir despesas, uma vez esta é a solução implantada atualmente, e para alguns casos será necessário apenas a renovação, não havendo a necessidade de aquisição do dispositivo.

9.1.6 Nessa mesma linha, existe a possibilidade de armazenamento em nuvem (Solução 3), nesse o usuário dependerá apenas de uma conexão com internet e um computador para acesso.

9.1.7 Outra forma de armazenar o certificado seria em *smartcard* (Solução 4) contudo há a necessidade de adquirir a leitoras desses cartões o que pode onerar a contratação.

9.1.8 Observa-se que os certificados do tipo A1 (solução 1), possuem um grau de segurança menor que os certificados do tipo A3 (soluções 2 e 3), além de possuírem pouca mobilidade. Já a solução 4 através de *smatcards* *necessitaria* da aquisição de leitoras de cartão, o que aumentaria o custo da contratação. Portanto, as **soluções 2 e 3** em conjunto, se adequam perfeitamente às necessidades da SUDAM e serão utilizadas como base para esta contratação.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10. Registro de Soluções Inviáveis

10.1 Solução 01: Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A1

10.1.1 Com relação ao armazenamento observa-se que o certificado A1(Solução 01) tem o fator limitador de ser possível armazenar apenas no computador, o que pode limitar a atuação dos servidores, haja vista que frequentemente precisam atuar em ambientes que não necessariamente são suas estações de trabalho. São menos seguros que os certificados A3 e possuem validade de apenas 1 ano.

10.1.2 Solução 04: Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A3 com armazenamento em *smartcards*. A SUDAM não dispõe de leitora e cartões do tipo *smarcards*, e, esse detalhe inviabiliza a implantação desta solução.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11. Análise Comparativa de Custos (TCO) -SOLUÇÕES VIÁVEIS (Solução 2 + Solução 3)

11.1 Cálculo dos Custos Totais de Propriedade Por Solução Viáveis identificadas

Para a obtenção do Custos Totais de propriedades Por Soluções Viáveis para esta contratação foi utilizado o critério de pesquisa de preços através do Painel de Preços;

Solução 2 : Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A3 com armazenamento em nuvem				
Fornecedor1: SOLUTI; Fornecedor2: SERPRO; Fornecedor3: CORREIOS; Fornecedor 4: CERTIMINAS				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos.	10	R\$ 186,47	R\$ 1.846,70
TOTAL				R\$ 1.864,70

Solução 3 : Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A3 com armazenamento em token				
Fornecedor1: SOLUTI; Fornecedor2: SERPRO; Fornecedor3: RP CERTIFICAÇÃO; Fornecedor 4: DIGITALSIGN; Fornecedor5: COMERCIAL NOSSO LAR; Fornecedor6:QUALITYCERT; Fornecedor7: CERTIMINAS				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.	10	R\$ 287,22	R\$ 2.872,20
3	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.	3	R\$ 277,72	R\$ 833,16
TOTAL				R\$ 3.705,36

11.2 Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de propriedade (TCO) de Soluções Viáveis

Solução	Descrição	Custo Total
2	Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A3 com armazenamento em nuvem.	R\$ 1.864,70
3	Serviço de fornecimento de certificados digitais tipo A3 com armazenamento em token.	R\$ 3.705,36

CUSTO TOTAL DE PROPRIEDFADE

R\$ 5.570,06

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12. Descrição da Solução de TIC a ser Contratada

12.1 Objeto: Contratação de Serviços de Certificação Digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), e-CPF com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token) e e-CNPJ com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token), com validade por 3 anos.

12.1.1 Contratação deste Serviço deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação em razão do valor estar abaixo de R\$ 50.000,00, conforme Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021, conforme abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

12.1.2 A Contratação será composta por três itens agrupados em lote único.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Catser	Qtd
1	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos.	27219	10
2	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.	27189	10
3	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.	27197	3

12.1.3 A solução deverá ser agrupada em um único lote em respeito ao princípio da eficiência, uma vez que a aquisição de cada item, isoladamente, poderá propiciar desinteresse para a participação de fornecedor no certame em relação a itens de menor valor financeiro, resultando em perda do efeito escala. Ressalta-se que a adoção deste critério de julgamento, no presente caso, não restringe a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório, uma vez que os agrupamentos se referem a itens de mesma espécie e/ou que podem ser encontrados facilmente junto a um mesmo fornecedor do ramo.

12.2 Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

- Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- Possuir nível de autenticação A3;
- Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, etc.);

- g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- h) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).

12.3 Características Gerais do token USB:

- a) Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
- h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
- j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
- n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- o) Suportar os principais motores de renderização de páginas da Internet presentes no mercado, entre os quais: Blink (Google Chrome e demais variantes do Chromium - Microsoft Edge, Vivaldi, Opera), Gecko (Mozilla Firefox e demais variantes) e WebKit (Safari e navegadores da plataforma iOS);
- p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
- q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- r) Bloquear o dispositivo após 10 tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- u) Ser compatível e ter retro compatibilidade com os sistemas operacionais descritos a seguir: versão atualizadas do MS Windows 11, versões atualizadas núcleo Linux 5.17, versões atualizadas do MacOS/macOS 12.3 e versões atualizadas da família BSD;
- v) Possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais que atenda minimamente aos sistemas operacionais elencados no item u;
- w) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional anteriores e versões atualizadas do MS Windows 11;
- x) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;
- y) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- z) Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;
- aa) Suporte para padrões e API: PKCS #11, Microsoft CSP, PC/SC (CCID);

ab) O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

I - Gerenciamento do dispositivo;

II - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

III - Importação de certificados em formato PKCS #7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC

2315;

IV - Importação de certificados em formato PKCS #12 para área de armazenamento do dispositivo;

V - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

VI - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

VII - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 5.570,06

13. Estimativa de Custo Total da Contratação

13.1 Considerações Sobre a Pesquisa de Preços

13.1.1 Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme art. 5º, transcrito abaixo: “ A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III -informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.2 Desta forma esta CGTIC, de acordo com o Artigo 5º, § 1º do Inciso V, utilizou os incisos I e I do Artigo 5º, os quais priorizam os parâmetros estabelecidos nos referidos inciso, como parâmetros para obtenção dos preços médios estimados para esta contratação.

13.3 E, com base nas Soluções 2 e 3, identificadas no item 9 (Análise Comparativa de Soluções o custo estimado da contratação será de **R\$ 5.570,06 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos)**

Nota: Esta estimativa de custos baseou-se na Pesquisa de Preços constante no doc. SEI 0505881 deste processo, além de encontrar-se anexada neste ETP Digital (anexo I).

13.2 Cálculo do Custo Médio Estimado Para esta Contratação

13.2.1 Para a realização da obtenção do Custo Médio Estimado para esta contratação foi utilizado o critério de pesquisa de preços através do Painel de Preços;

13.2.2 Para compor o Valor Médio Estimado dos itens a serem licitados foi utilizado o resultado do cálculo da média dos valores obtidos nas pesquisas.

13.2.3 Pesquisa no ComprasNet (Painel de Preços) - Compras de Outros Órgãos Governamentais

Item 1	Descrição do Item:	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos.
	Valor 1	R\$ 180,00
	Valor 2	R\$ 179,90
	valor 3	R\$ 206,00
	valor 4	R\$ 180,00
	Valor Médio	R\$ 186,47
Item 2	Descrição do Item:	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.
	Valor 1	R\$ 300,00
	Valor 2	R\$ 299,00
	valor 3	R\$ 300,00
	valor 3	R\$ 249,90
	Valor Médio	R\$ 287,22
Item 3	Descrição do Item:	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.
	Valor 1	R\$ 299,00
	Valor 2	R\$ 249,90
	valor 3	R\$ 259,00
	valor 4	R\$ 303,00

	Valor Médio	R\$ 277,72		
OBJETO	Contratação de Serviços de Certificação Digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), e-CPF com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token) e e-CNPJ com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token), com validade por 3 anos.			
LOTE ÚNICO	ITEM	VALOR MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
	ITEM 1	R\$ 186,47	10	R\$ 1.864,70
	ITEM 2	R\$ 287,22	10	R\$ 2.872,20
	ITEM 3	R\$ 277,72	3	R\$ 833,16
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.570,06

13.2.4 O Valor Médio estimado para esta contratação deverá ser de R\$ 5.570,06 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos)

13.2.5 Os quadros onde estão disponibilizados todas as informações encontram-se presentes no doc. SEI 0505881 (Pesquisa de Preços), além de encontrarem-se anexo a este ETP Digital (Anexo I).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14. Justificativa Técnica da Escolha a Solução

14.1 Para o tipo de aplicação adequado a necessidade da SUDAM, são utilizados os Certificados tipo A – Assinatura Digital. Esse é o tipo de Certificado Digital mais popular, e tem como principal benefício realizar assinaturas digitais, identificando o titular, atestando a autenticidade da operação e confirmando a integridade do documento assinado. Ou seja, tudo o que for feito por meio do Certificado tem validade jurídica, similar a sua assinatura de próprio punho, só que do mundo virtual.

14.2 A solução ora em vias de contratação adoção da certificação digital na administração pública federal traz inúmeros benefícios e contribuições para o setor. A certificação digital é uma tecnologia que permite a identificação segura e confiável de uma pessoa ou instituição na internet. A sua implementação proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços públicos, além de trazer maior segurança para as transações e informações gerenciadas pela administração pública federal.

14.2 Entre os principais benefícios que a certificação digital traz para a administração pública federal estão:

1. Autenticidade e Integridade: A certificação digital permite a validação de identidade na realização de transações eletrônicas e assegura que os documentos eletrônicos não foram alterados, garantindo a autenticidade e integridade das informações transmitidas.
2. Conformidade com a Legislação: A adoção da certificação digital é uma exigência legal, tendo em vista que várias leis e regulamentações obrigam a sua utilização em processos administrativos eletrônicos.
3. Maior Eficiência: Com a certificação digital, é possível automatizar diversos processos, reduzindo a interferência humana e aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.

14.3 Para o tipo de aplicação adequado a necessidade da SUDAM, são utilizados os Certificados tipo A – Assinatura Digital. Esse é o tipo de Certificado Digital mais popular, e tem como principal benefício realizar assinaturas digitais, identificando o titular, atestando a autenticidade da operação e confirmando a integridade do documento assinado. Ou seja, tudo o que for feito por meio do Certificado tem validade jurídica, similar a sua assinatura de próprio punho, só que do mundo virtual.

14.4 E, o tipo de Certificado Digital A3, pode ser armazenado em um dispositivo criptográfico, que pode ser um token, e também na nuvem, ambos protegidos por senha e uma alta camada de criptografia, sendo que o prazo de validade desse tipo de Certificado varia entre 1 até 5 anos.

14.5 Tais certificados possuem níveis mais altos de criptografia de proteção das informações, e portanto, de maior segurança. Utilizam chaves de 2048 bits geradas pelo token que armazena o certificado.

14.6 Diante desses benefícios, é fundamental a contratação de serviços especializados em certificação digital para proporcionar um ambiente seguro, eficiente e confiável para a SUDAM e por conseguinte para a administração pública federal.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15. Justificativa Econômica Para a escolha da Solução

16.1 Os certificados A3, são certificados com níveis mais altos de criptografia de proteção das informações, e portanto, de maior segurança.

16.2 A implementação da certificação digital na administração pública federal reduz custos com papel, impressão e armazenamento, além de evitar deslocamentos e reduzir o tempo de tramitação de documentos. Estas razões causam uma redução de custos de forma significativa nesta autarquia.

16.3 E, além do mais, a escolha da solução que utiliza armazenamento de dados via token e/ou nuvem em detrimento do armazenamento em cartões (*smartcards*), causa ainda uma maior efetividade, visto que a SUDAM não necessitará aumentar seus custos com a aquisição de leitora de cartões.

16.4 Conclui-se que ao permitir que processos sejam realizados do início ao fim no meio eletrônico, o Certificado Digital diminui gastos relacionados à compra, impressão e armazenamento de papel, ao transporte e à mão de obra, porque melhora a eficiência operacional. Isso representa um grande indicador de sucesso, pois, além de reduzir custos operacionais, também otimiza o tempo, permitindo que os colaboradores foquem as energias em tarefas que trazem mais resultados para a empresa.

Nota: Maiores esclarecimentos encontram-se no documento SEI 0506072 (Pesquisa de Preços) constantes neste processo além de encontrarem-se anexados neste ETP Digital (Anexo I).

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16. Benefícios a Serem alcançados Com a Contratação

16.1 Implementar, de maneira geral, nos acessos on-line os requisitos de segurança da informação quanto à autenticidade, à integridade e garantia de não-repúdio na autoria/manipulação de informações digitais;

16.2 Implementar os requisitos de segurança para na realização de assinatura digital de documentos;

16.3 Assegurar a continuidade dos requisitos de segurança que permitam estabelecer relação de confiança de que os autores dos documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura;

16.4 Incrementar nível de segurança na comunicação com os sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SIASG, COMPRASNET, SICONV, SCDP, SIGEP e outros);

16.5 Atender a ações estipuladas pelo PDTIC 2020-2022 e ao PDTIC 2023-2024 em elaboração.

17. Providências a serem Adotadas

17. Providências a Serem adotadas

17.1 Faz-se necessário para adequado andamento das atividades inerentes ao processo de contratação da solução de TIC dispor de:

1. Integrante técnico, com formação em Tecnologia da Informação com responsabilidade de verificar todos os requisitos de

arquitetura tecnológica, no objetivo de garantir que a solução adquirida atenda a demanda da instituição.

2. Integrante administrativo, com formação em administração, direito ou áreas afins para a análise e fiscalização do contrato celebrado quanto aos aspectos administrativos, com atividades tais como: verificação de aderência aos termos contratuais, verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

3. Integrante requisitante, com formação não especificada, para a fiscalização do contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, bem como homologação da solução, consultoria e esclarecimento de dúvidas relacionadas às regulamentações de contratações e Governança de TIC

4. Gestor do Contrato, com formação em Administração, direito ou áreas afins para análise e gestão do contrato,

reuniões com a empresa contratada, encaminhamento de Ordens de Serviço e Fornecimento de Bens, encaminhamento de

indicação de sanções para a Área Administrativa, autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, encaminhamento à área administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, manutenção do histórico de gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

17.2 Com relação ao momento da entrega da aquisição da solução de TIC descrita neste Estudo Técnico Preliminar deverá ser observado o que diz os dispositivos do art. 5º da IN Nº01/2010 SLTI/MPOG quanto ao caso da aquisição de dispositivos eletrônicos:

III – Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilizem materiais recicláveis, de forma a

garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a forma de contratação que maximiza a possibilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se a seguir:

a) Realização do processo licitatório com o objetivo de adquirir o Serviço de Emissão de Certificado Digital (Pessoa Física - e-CPF) TIPO A3 com token, o Serviço de Emissão de Certificado Digital (Pessoa Física - e-CPF) TIPO A3 sem token e o Serviço de Emissão de Certificado Digital (Pessoa Jurídica - e-CNPJ) TIPO A3 com token nas características descritas no item 12 a fim de garantir a continuidade da oferta das funcionalidades de segurança promovidos pelos mecanismos presentes nessa tecnologia conforme processos de contratação realizados anteriormente;

b) A consideração dos resultados a serem pretendidos descritos no item 12.

Diante dos argumentos acima expostos no presente item, a Equipe de Planejamento da Contratação de Soluções de TI declara como viável a contratação da solução pretendida.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEMAR FIGUEIRA DE SOUZA

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO - COORDERNADOR GERAL SUBSTITUTO DE TIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Contratações Pannel de Preços.zip (867.57 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preços-Certificação Digital-e-cpf e e-cnpj.pdf (215.26 KB)

Anexo II - Pesquisa de Preços-Certificação Digital-e-cpf e e-cnpj.pdf



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações

PESQUISA DE PREÇOS Nº 1/2023-DGES/DIRAD

UNIDADE DEMANDANTE: CGTIC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, E-CPF SEM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO FÍSICO DE ARMAZENAMENTO (NUVEM), E-CPF COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO FÍSICO DE ARMAZENAMENTO (TOKEN) E E-CNPJ COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO FÍSICO DE ARMAZENAMENTO (TOKEN), COM VALIDADE POR 3 ANOS.

QUANTIDADE DE ITENS: 3 (LOTE ÚNICO)

PESQUISA DE PREÇO

I - INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo a busca de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Certificação Digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), e-CPF com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token) e e-CNPJ com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token), com validade por 3 anos.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em atendimento ao disposto no artigo 3º da IN 65/2021 registramos:

I - Identificação do agente responsável pela cotação: Josemar Figueira de Souza, Analista Técnico Administrativo - SIAPE: 2202259

II - Caracterização das fontes consultadas: Contratações de outros órgãos governamentais através do Painel de Preços.

III - série de preços coletados: Preços coletados de 4 (quatro) contratações para cada item desta contratação.

V - justificativas para a metodologia utilizada: utilizada a metodologia de pesquisa através do Painel de Preços de contratações similares realizadas por órgãos da união.

II - PARÂMETROS UTILIZADOS

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme art. 5º, inciso II, a saber:

"II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente".

III – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

III.1 Considerações Sobre a Pesquisa de Preços

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme art. 5º, transcrito abaixo: “ A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III -informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

III.2 Premissas

O uso da certificação digital confere uma maior eficácia, eficiência, celeridade e segurança na implantação e infraestrutura de dados e documentos eletrônicos compartilhados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, suas Unidades, parceiros e demais órgãos da Administração Pública ao qual exista relacionamento.

A contratação de serviços de certificados digitais do tipo A3 (e-CPF), sem token (nuvem) e com token, com validade de 03 (três) anos, visam atender o uso de certificação digital dos agentes públicos detentores das funções de: Superintendentes, Diretores e demais servidores que atuam comprovadamente em sistemas que exijam tal certificação para validação de dados no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Já, os certificados digitais do tipo E-CNPJ, podem ser considerados como a Identidade Digital da Pessoa Jurídica no meio eletrônico, e servem para viabilizar a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome do órgão. Com o e-CNPJ é possível assinar documentos com validade jurídica, se comunicar com a Receita, acessar ao programa Conectividade Social, emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), entre outras aplicações.

Nos últimos anos diversos órgãos vêm implantando a Assinatura GOV.BR em diferentes processos que suportam o uso de assinaturas eletrônicas, ou seja, a contratação de serviços de certificação digital é uma realidade na administração pública federal , sendo que existem dezenas de órgãos fazem este tipo de contratação todos os anos.

Então, esta CGTIC, buscou através do Painel de Preços, contratações de serviços de certificação digital realizados por outros órgãos da administração Pública Federal, conforme as tabelas inseridas no item V, as quais utilizaram o Custo Médio estimado para obtenção do Custo estimado da Contratação.

A pesquisa de preços que foram obtidas encontram-se no doc SEI (0465090)

IV – PARTICULARIDADES / DIFICULDADES DA PESQUISA

Não existem particularidades para obtenção dos custos no Painel de Preços, visto que tal tipo de contratação é bastante comum na administração pública federal.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS (INFORMAÇÃO DO PREÇO FINAL OBITIDO)

Considerando os valores das contratações de diversos órgãos da Administração Pública Federal, valores estes localizados no Painel de Preços, vinculado ao ComprasNet, esta CGTIC chegou ao Preço Médio estimado para esta contratação, conforme detalhamento nas tabelas abaixo:

V.1 Pesquisa no ComprasNet (Painel de Preços) - Compras de Outros Órgãos Governamentais

item 1: Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), com validade por 3 anos.				
FORNECEDOR	ÓRGÃO	UASG	PREGÃO	VALOR
SOLUTI	EMBRAPA	135040	0018/2022	R\$ 180,00
SERPRO	COMANDO DO EXÉRCITO	160165	0044/2022	R\$ 179,90
CORREIOS	COMANDO DE ARTILHARIA	160372	0009/2022	R\$ 206,00
CERTIMINAS	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA	389461	0004/2022	R\$ 180,00
Valor Médio do Item 1	R\$ 186,47			

item 2: Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.				
FORNECEDOR	ÓRGÃO	UASG	PREGÃO	VALOR
NOSSO LAR	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	155021	00147/2022	R\$ 300,00
QUALITYCERT	GRUPO DE ARTILHARIA	160127	0003/2022	R\$ 299,00
CERTMAIS	BATALHÃO DE ENGENHARIA	160339	0003/2022	R\$ 300,00
SERPRO	BATALHÃO DE ENGENHARIA	160443	0068/2022	R\$ 249,90

Valor Médio do Item 2	R\$ 287,22
-----------------------	-------------------

ITEM 3: Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico USB para armazenamento do certificado, com validade por 3 anos.				
FORNECEDOR	ÓRGÃO	UASG	PREGÃO	VALOR
SOLUTI	UNIV FEDERAL DE SANTA MARIA-RS	153164	00175/2022	R\$ 299,00
SERPRO	UNIV FEDERAL DE RONDONOPOLIS-MT	156667	0004/2022	R\$ 249,90
RP CERTIFICAÇÃO	IFET-PR	158009	0206/2022	R\$ 259,00
DIGITALSIGN	IFET-MG	158305	0002/2022	R\$ 303,00
Valor Médio do Item 3	R\$ 277,72			

OBJETO	Contratação de Serviços de Certificação Digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (nuvem), e-CPF com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token) e e-CNPJ com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento (token), com validade por 3 anos.			
LOTE ÚNICO	ITEM	VALOR MÉDIO	QTD	VALOR TOTAL
	ITEM 1	R\$ 186,47	10	R\$ 1.864,70
	ITEM 2	R\$ 287,22	10	R\$ 2.872,20
	ITEM 3	R\$ 277,72	3	R\$ 833,16
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.570,06

**VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALIDADE DE CADA CERTIFICADO DIGITAL PARA 36 MESES:
R\$ 5.570,06 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)**

VI - ANEXOS

Resultado de Contratações -Painel de Preços doc. SEI (0506072)

Referência: Processo nº 59004.000609/2023-96

SEI nº 0505881